



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

LEI Nº 756/2010 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010



“Altera a redação do caput e parágrafo primeiro do Artigo 4º, da Lei 390/2002, que institui no Município de Matupá a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública prevista no art. 149 – A da Constituição e dá outras providências”.

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER: que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU, e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - O *Caput* do Artigo 4º da Lei 390/2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP será calculada pela aplicação das alíquotas sobre o valor da tarifa de fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação pública vigente, definida pelo Governo Federal.”

Art. 2º - O *Parágrafo Primeiro* do Artigo 4º da Lei 390/2002, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Primeiro – As alíquotas de contribuição são diferenciadas conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em kWh, conforme tabela anexa, que é parte integrante da presente Lei.”

Art. 3º - Fica aditivado o *Parágrafo Terceiro* no Artigo 4º na Lei Municipal nº 390/2002, com a seguinte redação:

“Parágrafo Terceiro – Todos os valores arrecadados à título de contribuição para custeio de iluminação pública, deverão ser aplicados exclusivamente na manutenção e ampliação dos serviços de iluminação pública, devendo ainda ser enviada à Câmara Municipal um relatório trimestral circunstanciado de toda a arrecadação e aplicação dos recursos da CIP.”

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dez.


FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal de Matupá

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
Em: 09 / 12 / 2010
SANCIONADO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

ALÍQUOTAS DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Nome do Município: **MATUPÁ**

Base de Cálculo: Tarifa de Iluminação Pública

FAIXAS		RESIDÊNCIAL - Cp 01	INDUSTRIAL - Cp 02
Cons Mín	Cons Máx	CIP - %	CIP - %
0	50	0,0%	6%
51	100	3,0%	8%
101	150	4,0%	10%
151	200	5,0%	12%
201	400	7,0%	14%
401	600	9,0%	16%
601	800	11,0%	18%
801	1000	13,0%	20%
1001	1200	15,0%	22%
1201	1500	17,0%	24%
1501	999999	19,0%	26%

FAIXAS		COMERCIAL - Cp 03	PODER PÚBLICO - Cp 05
Cons Mín	Cons Máx	CIP - %	CIP - %
0	50	5%	3%
51	100	6%	5%
101	150	8%	7%
151	200	10%	9%
201	400	12%	11%
401	600	14%	13%
601	800	16%	15%
801	1000	18%	17%
1001	1200	20%	19%
1201	1500	22%	21%
1501	999999	24%	23%

FAIXAS		SERVIÇO PÚBLICO - 07	CONSUMO PRÓPRIO - 08
Cons Mín	Cons Máx	CIP - %	CIP - %
0	50	3%	3%
51	100	5%	5%
101	150	7%	7%
151	200	9%	9%
201	400	11%	11%
401	600	13%	13%
601	800	15%	15%
801	1000	17%	17%
1001	1200	19%	19%
1201	1500	21%	21%
1501	999999	23%	23%